



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 18 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 728



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)	13
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)	25
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)	26
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0261/2018)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com eventuais substituições de peças pela contratada, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Mangabeira - Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021**, sendo vencedora a empresa: **A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com o CNPJ nº 39.936.873/0001-46**, situada na Praça Senador Themistocles nº 538, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); do **LOTE II** com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); do **LOTE III** com o valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais); do **LOTE IV** com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); do **LOTE V** com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e do **LOTE VI**, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Valor Global Estimado da Licitação: R\$ 359.500,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de agosto de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 039/2021**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **MBO DO LAGO – ME**, estabelecida na Rua da Ponte nº 08, Sala 02, Bairro Centro, CEP. 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, CNPJ nº 17.466.193/0001-73, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pela Srª Maria Benedita Oliveira do Lago, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 01843064-34 SSP/BA e CPF nº 196.832.515-87, residente e domiciliada na Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 199, Bairro São Benedito, CEP. 44.573-440, Santo Antonio de Jesus – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 034/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 00198/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual confecção de materiais gráficos e outros, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	OFICIO TIMBRADO FORMATO A-4 - 210X297MM 1X0 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL AP75GRS.	BL	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
02	OFICIO COM TIMBRE NO FORMATO 1/2 OFICIO 1X0 CORDE IMPRESSÃO EM PAPEL AP75GRS.	BL	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
03	MEMORANDO NO TAMANHO ½ OFICIO 1X0 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL AP75GRS.	BL	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
04	ENVELOPE SACO BRANCO NO TAMANHO 24X34CM 1X0 COR DE IMPRESSÃO.	UND	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
05	ENVELOPE SACO BRANCO NO TAMANHO 18X25CM 1X0 COR DE IMPRESSÃO.	UND	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
06	FOLDERS, EM PAPEL COUCHE 115GRS 4X4 CORES FORMATO A-4	UND	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
07	CARTAZES, EM PAPEL COUCHE 115GRS 4X0 COR FORMATO A-3.	UND	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
08	CERTIFICADO NO TAMANHO 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 250GR E COM DADOS	UND	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



	VARIÁVEIS, COR.				
09	CERTIFICADO NO TAMANHO 21X15 CM EM PAPEL COUCHÊ 250GR E COM DADOS VARIÁVEIS, COR	UND	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
10	CONVITE, NO TAMANHO 21X15 CM EM PAPEL COUCHÊ 250GR E COM DADOS VARIÁVEIS, COR	UND	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
11	PANFLETOS PAPEL COUCHER 120G / 4 X 0 / 10 X 15.	UND	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
12	PANFLETOS PAPEL COUCHER 120G / 4 X 0 / 15 X 21.	UND	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
13	FOLDER A4 / 4 X 4 / EM PAPELCOUCHER – 120G.	UND	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
14	INFORMATIVO A3 / 4 X 4 / PAPELCOUCHER 120 G.	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
15	CAPA DE CARNÊ DE IPTU / 403 X105 MM / PAPEL COUCHER 150G / COM JANELA.	UND	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
16	CAPA DE CARNÊ DE TAXA / 403 X105 MM / PAPEL COUCHER 150G / COM JANELA.	UND	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
17	REVISTAS INFORMATIVA COM 16 PAGINAS, EM PAPEL COUCHER 120 G /	UNDS	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 52.200,00

GRUPO IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
38	ENCADERNAÇÃO EM ROCHURA REF. 00	UNDS	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
39	ENCADERNAÇÃO EM BROCHURA REF. 0	UNDS	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
40	ENCADERNAÇÃO EM BROCHURA REF. 01	UNDS	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
41	ENCADERNAÇÃO EM BROCHURA REF. 02	UNDS	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
42	ENCADERNAÇÃO EM BROCHURA REF. 03	UNDS	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
VALOR DO GRUPO IV					R\$ 2.460,00

GRUPO VI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
47	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS 21X9cm C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
48	BLOCO DE RECEITUÁRIO EMPAPEL 15X20 C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
49	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA, FORMATO A4 1X1 FRENTE E VERSO C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

					
50	BLOCO DE BPA (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL) FORMATO A4 C/ 50 FOLHAS, 1X0 COR.	BLOCOS	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
51	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO 21X14cm, C/50 FOLHAS, 1X0CORES.	BLOCOS	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
52	BLOCO DE ATENDIMENTO PARA ULTRASSOM, C/50 FOLHAS.	BLOCOS	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
53	BLOCO DE CARTÃO DA FAMÍLIA – MODELO PADRÃO FRENTE E VERSO C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
54	ENVELOPE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORMATO 240X340mm COR AMARELO.	UNDS	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
55	BLOCO DE RECEITUÁRIO EM PAPEL 10X15 C/FOLHAS.	BLOCOS	700	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
56	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
57	BLOCO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR C/50 FOLHAS.	BLOCOS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
58	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA FRENTE E VERSO C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
59	BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE APAC C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
60	BLOCO DE MAPA DE ATIVIDADES DIÁRIAS C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
61	BLOCO DE CARTÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENSO E DIABETES COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
62	BLOCO DE CARTÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
63	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO HUMANO – FORMATO A4, FRENTE E VERSO C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
64	CARTÃO DO ADULTO 20cm X 7,6cm, PAPEL CARTÃO COLORIDO, FRENTE E VERSO.	UNDS	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
65	BLOCO DE FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO CARBONADO 50 FOLHAS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	BLOCOS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
66	BLOCO DE FORMULÁRIO DE APREENSÃO CARBONADO 50 FOLHAS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	BLOCOS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



67	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO 50 FOLHAS(AZUL).	BLOCOS	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
68	FOLHA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO.	UNDS	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
69	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE COLORIDA 25mm (AZUL, VERDE, LARANJA, AMARELA) COM 1.000.	ROLOS	07	R\$ 3,33	R\$ 23,31
70	FOLDER INFORMATIVO /EDUCATIVO, TAMANHO A4, 21,0X29,7, PAPEL COUCHE 150g BRILHO, IMPRESSÃO 4X4 CORES.	UNDS	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
71	BANNER EM LONA 440g, TAMANHO 1,20X0,8.	UNDS	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
72	SOLICITAÇÃO DE EXAMES EPROCEDIMENTOS COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
73	RECEITUÁRIO EM PAPEL 15X20 C/ 50 FOLHAS.	BLOCOS	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
74	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA, FORMATO A4 1X1, ORIENTAÇÃO, PESAGEM, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
75	ATESTADO MÉDICO COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
76	FICHA DE VISITA DOMICILIARE TERRITORIAL, FORMATO A4, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	300	R\$ 3,50	R\$ 1,050,00
77	FICHA DE ATENDIMENTO PARA ULTRASSOM, COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
78	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE APAC COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
79	FICHAS DE BPA COM 50 FOLHAS.	BLOCOS	60	R\$ 8,10	R\$ 510,00
80	SEM PAUTA PCT COM 100FOLHAS 76X10mm.	PCTS	30	R\$ 7,67	R\$ 230,10
VALOR DO GRUPO VI					R\$ 20.157,41

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à requisitar no todo os tabletes licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de tabletes decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. **039/2021-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos tabletes adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos tabletes, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convenionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 039/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 039/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389



CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de agosto de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Maria Benedita Oliveira do Lago
MBO DO LAGO – ME
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 039/2021**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **SAMPAIO E SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA GRÁFICA GLOBAL com o CNPJ nº 08.276.813/0002-00**, situada na Rua João Gustavo da Silva nº 174, Bairro Suzana, CEP. 44.380-00, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Marcelo Sampaio dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02277060-72 SSP/BA e CPF nº 333.615.335-20, residente e domiciliado na Rua dos Poções nº 188, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 034/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00198/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual confecção de materiais gráficos e outros, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
18	CARIMBO AUTOMÁTICO – 4910	UNDS	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
19	CARIMBO AUTOMÁTICO - 4911	UNDS	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO - 4912	UNDS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO – 4913	UNDS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
22	CARIMBO AUTOMÁTICO – 3927	UNDS	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO – 4927	UNDS	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
24	CARIMBO DE CNPJBASEMONTADA	UNDS	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
25	CARIMBO DE ASSINATURABASE MONTADA	UNDS	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
26	CARIMBO BASEMONTADA1,0M X 6,0M	UNDS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
27	CARIMBO BASE MONTADA1,0M X 4,0M	UNDS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
28	CARIMBO VASE MONTADA1,5M X 6,0M	UNDS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



29	CARIMBO 4,0M	BASE	MONTADA1,5M X	UNDS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
30	CARIMBO 6,0M	BASE	MONTADA2,0M X	UNDS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
31	CARIMBO 4,0M	BASE	MONTADA2,0M X	UNDS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
VALOR DO GRUPO II							R\$ 18.360,00

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
32	ENCADERNAÇÃO TRADICIONAL /ESPIRAL – PP	UNDS	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
33	ENCADERNAÇÃO TRADICIONAL /ESPIRAL – P	UNDS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
34	ENCADERNAÇÃO TRADICIONAL /ESPIRAL – M	UNDS	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
35	ENCADERNAÇÃO TRADICIONAL /ESPIRAL – G	UNDS	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
36	ENCADERNAÇÃO TRADICIONAL /ESPIRAL – GG	UNDS	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
37	ENCADERNAÇÃO TRADICIONAL /ESPIRAL – EXG	UNDS	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
VALOR DO GRUPO III					R\$ 3.000,00


GRUPO V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
43	PLASTIFICAÇÃO/TM RG	UNDS	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
44	PLASTIFICAÇÃO/TM CERT.	UNDS	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
45	PLASTIFICAÇÃO/TM A4	UNDS	500	R\$ 4,50	R\$ 2.500,00
46	PLASTIFICAÇÃO/TM OFZ	UNDS	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
VALOR DO GRUPO V					R\$ 9.750,00

GRUPO VII

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
------	-------------------------	------	------	----------	----------

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382

 PREFEITURA GOVERNADOR MANGABEIRA TRABALHANDO POR TODOS						
81	OFICIO TIMBRADO FORMATO A4 210X297mm4X0 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL AP75GRS.	BLOCOS	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	
82	ITBI 50X4 VIAS	TALÕES	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	
83	CAPA DE PROCESSO TAM A3 - PAPEL AP. 180 GRS OFSET	UNDS	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00	
84	OFICIO TIMBRADO 4X0 CORES	BLOCO	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00	
85	ENVELOPECO 24X34CM 4X0 RES	UNDS.	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	
86	FOLDERS 4X4 CORES COUCHE 115GRS	UNDS.	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	
87	CARTAZES TAMANHOA-34X0 CORES	UNDS.	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	
88	INFORMATIVO COM 4PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	
89	INFORMATIVO COM 8PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00	
90	INFORMATIVO (PANFLETO) COM 1 PÁGINA, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115G	UNDS.	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00	
91	REVISTA COM ATÉ 40PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00	
VALOR DO GRUPO VII					R\$ 60.270,00	

GRUPO VIII

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
92	FICHA DEACOMPANHAMENTO EM 04 VIAS, FORMATO FECHADO A4 210X297MM E FORMATO ABERTO, FORMATO A-3, TAMANHO 420X297, MIOLOEMPAPELAPERGAMINHADO 75GR, 1X1, COR DE IMPRESSÃO 2X0 COR, ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNDS	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
93	BOLETIM ESCOLAR FORMATO A4, EM PAPEL AP180GRS, FRENTE E VERSO 4X1 COR, ALUNOS 4 E 5ANOS.	UNDS	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
94	BOLETIM ESCOLAR FORMATO A4, EM PAPEL AP180GRS, FRENTE E VERSO 4X1 COR, 2 FOLHAS ALUNOS.	UNDS	1.300	R\$ 0,50	R\$ 650,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



95	BOLETIM ESCOLAR, EM PAPEL AP180GRS, FRENTE E VERSO 4X1 COR, ALUNOS FUNDAMENTAL II.	UNDS	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
96	BOLETIM ESCOLAR, EM PAPEL AP180GRS, FRENTE E VERSO 4X1 COR, ALUNOS EJA I E II.	UNDS	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
97	CADERNETA PEDAGÓGICA, FORMATO 18,0X25,0, FORRO CAPA DURA CMYK - EM PAPEL RECICLADO 150G, 4X1 CORES. CTP PROVA DIGITAL, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, CONFECÇÃO CAPA DURA SIMPLES / REVESTIMENTO PAPELÃO / COLA, GUARDA SEM IMPRESSÃO, EM PAPEL RECICLADO 120G, 0X0 XORES, 07 FOLHAS 4X0, INTRODUÇÃO EM PAPEL RECICLADO 120G, 4X0 CORES, 10 SEPARATRIZES, 150 FOLHAS PAUTADAS IGUAIS 10 FOLHAS, AGENDA TELEFONICA EM PAPEL RECICLADO 75G, 1X1 CORES CTP, DOBRADO, ALCEAR, FURAR E COLOCAR WIRE- O,1-1/8 PRETO.	UNDS	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
98	CARTILHA COM 22 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 115GRS, FORMATO ABERTO AX4, FECHADO 15X21, INCLUIDA CAPA.	UNDS	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
99	FOLDERS, EM PAPEL COUCHE 115GRS 4X4, FORMATO A-4.	UNDS	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
100	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 115GRS 4X0 COR, FORMATO A-3.	UNDS	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
101	DIÁRIO INFANTIL, EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 100 FOLHAS, 200 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
102	DIÁRIO CICLO ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4,	UNDS	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



	ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 180 FOLHAS, 360 PÁGINAS INTERNAS.				
103	DIÁRIO ANOS INICIAIS 4° AO 5° ANO, EM EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 90 FOLHAS, 180 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
104	DIÁRIO ANOS FINAIS 6° AO 9° ANO FREQUÊNCIA, EM EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A-4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 120 FOLHAS, 240 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
105	DIÁRIO ANOS FINAIS 6° AO 9° ANO RENDIMENTO, EM EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A-4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 90 FOLHAS, 180 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
106	DIÁRIO EJA ETAPA 1 RENDIMENTO, EM EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A-4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 150 FOLHAS, 300 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
	DIÁRIO EJA ETAPA 1 FREQUÊNCIA, EM EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A			R\$ 15,00	R\$ 450,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



107	PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A-4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 110 FOLHAS, 220 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	30		
108	DIÁRIO EJA ETAPA 2 FREQUÊNCIA, EM EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 110 FOLHAS, 220 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
109	DIÁRIO EJA ETAPA 2 RENDIMENTO, EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0, CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE / VERSO, 110 FOLHAS, 220 PÁGINAS INTERNAS.	UNDS	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
110	PASTA DO ALUNO EM PAPEL AP180GRS 1X0 COR FORMATO A4.	UNDS	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
111	CERIFICADO NO TAMANHO 21X30 XM, EM PAPEL COUCHÊ 250GR E COM DADOS VARIÁVEIS COR.	UNDS	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
112	CERIFICADO NO TAMANHO 21X15 XM, EM PAPEL COUCHÊ 250GR E COM DADOS VARIÁVEIS COR.	UNDS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
113	CONVITE NO TAMANHO 21X15CM EM PAPEL COUCHÊ 250GR E COM DADOS VARIÁVEIS, COR.	UNDS	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
VALOR DO GRUPO VIII					R\$ 36.710,00

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à requisitar no todo os tabletes licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de tabletes decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. **039/2021-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos tabletes adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos tabletes, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389



6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3810



CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 039/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3811



14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico – **SRP nº 039/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de agosto de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Marcelo Sampaio dos Santos
SAMPAIO E SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA GRÁFICA GLOBAL
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3812

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

CNPJ: 39.936.873/0001-46.

Praça Senador Themistocles nº 538, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.

ATT: Sr Júlio Gabriel Paulo da Invenção.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de Sócio e Diretor da empresa: **A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com o CNPJ nº 39.936.873/0001-46**, situada na Praça Senador Themistocles nº 538, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, que, nos termos do Contrato Social dessa empresa, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com eventuais substituições de peças pela contratada, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Mangabeira – Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 037/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer até 03 (três) dias úteis, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, no horário de expediente das 08 às 13 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021**, tendo como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios e serviços de manutenção em veículos oficiais, conforme elencado no termo de referência, do Município de Governador Mangabeira – Bahia e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021**, sendo vencedora a empresa: **A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com o CNPJ nº 39.936.873/0001-46**, situada na Praça Senador Themistocles nº 538, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); do **LOTE II** com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); do **LOTE III** com o valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais); do **LOTE IV** com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); do **LOTE V** com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e do **LOTE VI**, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021)



**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-Bahia, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial nº 037/2021**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00193/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com eventuais substituições de peças pela contratada, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Mangabeira - Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com o CNPJ nº 39.936.873/0001-46**, situada na Praça Senador Themistocles nº 538, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); do **LOTE II** com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); do **LOTE III** com o valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais); do **LOTE IV** com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); do **LOTE V** com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e do **LOTE VI**, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Michelle B. Martins Zublin
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0261/2018)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0261/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA -CNPJ: 02.584.213/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para cobertura da quadra do Centro Educacional Professor Agnaldo Viana Pereira - CEPAVP, distrito de Quixabeira, Município de Governador Mangabeira/BA, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FND e Termo de Compromisso nº 201803219/2018 firmado entre o FNDE e o Município de Governador Mangabeira – Bahia. PERÍODO: 13/08/2021 à 13/12/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal